



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Futura aquisição de materiais eletrônicos (INFORMÁTICA) conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

Nº ITEN	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MOUSE COM FIO USB	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
2	MOUSE SEM FIO USB	20	R\$ 29,90	R\$ 598,00
3	TECLADO COM FIO	20	R\$ 32,90	R\$ 658,00
4	TECLADO SEM FIO	15	R\$ 78,80	R\$ 1.182,00
5	ESTABILIZADOR 300VA	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
6	ESTABILIZADOR 500VA	5	R\$ 258,00	R\$ 1.290,00
7	BATERIA NOBREAK	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
8	REPETIDOR WI-FI DUAL BAND	4	R\$ 271,40	R\$ 1.085,60
9	MONITOR 18,5 P	4	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
10	ADAPTADOR WI-FI DUAL BAND	3	R\$ 99,90	R\$ 299,70
11	EMENDA HDMI	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
12	EMENDA VGA	5	R\$ 9,90	R\$ 49,50
13	MOUSE PAD C/ APOIO GEL	15	R\$ 28,00	R\$ 420,00
14	MOUSE PAD	10	R\$ 9,90	R\$ 99,00
15	EXTENSÃO USB 1,20 M	10	R\$ 9,90	R\$ 99,00
16	EXTENSÃO USB 1,80 M	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
17	EXTENSÃO USB 2,00 M	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
18	CABO USB PARA IMPRESSORA 2,00M	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
19	HD EXTERNO DE 1 TB	1	R\$ 395,00	R\$ 395,00
20	ADAPTADOR HDMI PARA VGA	5	R\$ 42,00	R\$ 210,00
21	ADAPTADOR VGA PARA HDMI	5	R\$ 29,90	R\$ 149,50
22	ADAPTADOR DISPLAYPORT PARA HDMI	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
23	HUB USB 4 PORTAS	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
24	HUB USB 8 PORTAS	8	R\$ 20,00	R\$ 160,00
25	SWITCH 8 PORTAS	3	R\$ 119,00	R\$ 357,00
26	CARTÃO DE MEMÓRIA 64GB	5	R\$ 64,90	R\$ 324,50
27	CARTÃO DE MEMÓRIA 128 GB	5	R\$ 129,90	R\$ 649,50
28	CARTÃO DE MEMÓRIA 256GB	5	R\$ 132,90	R\$ 664,50
29	CAIXA DE SOM P/ COMUTADOR 2.0	20	R\$ 39,90	R\$ 798,00
30	MÍDIA DVD VIRGEM DUAL LAYER 4.5GB	20	R\$ 2,00	R\$ 40,00
31	MÍDIA CD VIRGEM 700MB	20	R\$ 1,60	R\$ 32,00
32	FONTE ATX 200 WA	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
33	FONTE ATX 350 WA	10	R\$ 159,90	R\$ 1.599,00
34	FONTE ATX 500 WA	10	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
35	HD 500 GB	2	R\$ 199,00	R\$ 398,00



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria Geral

06

36	HD 1 TB	2	R\$ 255,00	R\$ 510,00
37	HD SSD 120 GB	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
38	HD SSD 240 GB	15	R\$ 169,00	R\$ 2.535,00
39	HD SSD 480 GB	15	R\$ 230,00	R\$ 3.450,00
40	HD SSD 960 GB	15	R\$ 415,00	R\$ 6.225,00
41	SSD NVME 128 GB	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
42	SSD NVME 256 GB	4	R\$ 210,00	R\$ 840,00
43	SSD NVME 512 GB	4	R\$ 302,00	R\$ 1.208,00
44	SSD NVME 1 TB	4	R\$ 510,00	R\$ 2.040,00
45	PLACA MÃE LGA 1200	2	R\$ 489,00	R\$ 978,00
46	PLACA MÃE LGA 1155	2	R\$ 405,00	R\$ 810,00
47	MEMÓRIA DDR3 4 GB	20	R\$ 112,00	R\$ 2.240,00
48	MEMÓRIA DDR4 8 GB	1	R\$ 165,00	R\$ 165,00
49	MEMÓRIA DDR4 16 GB	1	R\$ 297,00	R\$ 297,00
50	PLACA DE VÍDEO PCEXPRESS 1 GB	2	R\$ 200,99	R\$ 401,98
51	HD PARA DVR 1 TB	4	R\$ 349,00	R\$ 1.396,00
52	HD PARA DVR 2 TB	4	R\$ 475,00	R\$ 1.900,00
53	HD PARA DVR 4 TB	4	R\$ 699,00	R\$ 2.796,00
54	HD PARA DVR 10 TB	2	R\$ 1.345,00	R\$ 2.690,00
55	BATERIA MOEDA 2032 3V	40	R\$ 4,50	R\$ 180,00
56	BATERIA MOEDA 2532 3V	40	R\$ 4,50	R\$ 180,00
57	CONECTOR RJ 45	60	R\$ 1,00	R\$ 60,00
58	KEYSTONE RJ CAT 5e	15	R\$ 19,90	R\$ 298,50
59	CONTROLE UNIVERSAL P/ PORTÃO	10	R\$ 19,90	R\$ 199,00
TOTAL GLOBAL				R\$ 55.082,28

1.2. O prazo de vigência da presente contratação será da data de assinatura da Ordem de Fornecimento, até 31/12/2024.

OBSERVAÇÃO: Em caso de divergência entre disposições e especificações deste Termo de Referência com o Sistema Siasgnet (compras governamentais), prevalecerá as deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. A aquisição da solução por meio Dispensa de Licitação, justifica-se por ter o valor estimado abaixo do limite previsto para a contratação na modalidade e por ser mais conveniente com previsão de entregas parceladas, fundamentada no Art. 75º, incisos II da Lei Federal nº 14.133/21.

2.2. A aquisição tem por objetivo atender as necessidades de substituição dos equipamentos danificados e suprir as necessidades quando da falta desses



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás

Diretoria Geral

equipamentos, visto que existem várias dependências e salas administrativas, além do Gabinete da Presidência e as Diretoria da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O prazo de entrega do equipamento será de forma imediata, após a emissão da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, *sob demanda*, no seguinte endereço: Av. Versalhes, Qd.04, Lote 18/21 - Residencial Maria Luiza - Aparecida de Goiânia/GO, em dias úteis, das **08:30h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h**, podendo a critério da Câmara Municipal, ser retirado no local.

3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo e na proposta;



4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca e prazo de validade*;

5.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, neste Termo de Referência;

5.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do equipamento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



7.4 O contratado deverá indicar funcionário habilitado para realizar os serviços de abertura de portas, armários e gavetas, para a Diretoria Geral que emitirá autorização prévia para a realização dos serviços específicos.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.

8.2. O pagamento será realizado conforme prazo máximo citado no item 8.1 deste Termo de Referência, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante **atestar** a execução/entrega do objeto do contrato.

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria Geral

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	$\frac{(6/100)}{365}$	I= 0,00016438 TX= Percentual de Taxa = 6%
----------	-----	-----------------------	--

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

- 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 10.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2. multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás

Diretoria Geral

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.3.3, 10.3.4 e 10.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

10.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

10.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

11.1. O custo estimado da contratação é de R\$ **57.507,66 (cinquenta e sete mil quinhentos e sete reais e sessenta e seis centavos).**

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas com o presente objeto serão empenhadas a Cargo da Dotação Orçamentária: _____ elemento de despesa _____.

Aparecida de Goiânia, 04 de março de 2024.

THIAGO FABIANO DO AMARAL SILVA

Diretor Administrativo